

# LAUDO TÉCNICO

---

MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS -  
FAZENDA SÃO PEDRO

PARACATU / MG  
AGOSTO DE 2022



## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR .....	3
2.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	3
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO .....	4
2.4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA .....	4
3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299466/2022.....	6
3.1. DO OBJETO DA INFRAÇÃO .....	6
3.2. DAS ÁREAS AUTUADAS .....	12
3.2.1. Atividade 1 - desmate área comum .....	12
3.2.2. Atividade 2 - intervenção em Reserva Legal.....	13
3.2.3. Atividade 3 - Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais .....	14
3.2.4. Atividade 4 - G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot. ....	14
3.3. DAS ÁREAS PRÓXIMAS AS ÁREAS AUTUADAS.....	15
4. CONCLUSÃO .....	19







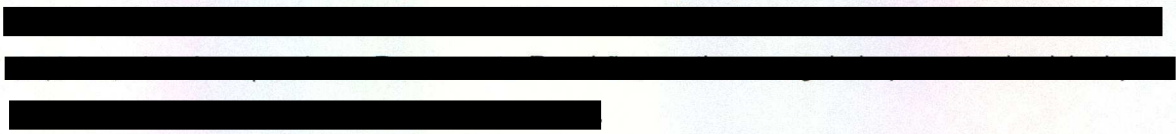
2.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Profissional	Formação	CREA
Douglas Fernandes Pires	Engenheiro Ambiental	MG 218.708/D

Tabela 3 - Responsabilidade técnica

2.4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O empreendimento Fazenda São Pedro localiza-se na zona rural do município de Paracatu, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu.



DADOS GEOGRÁFICOS:

**Município:** Paracatu / MG

**Coordenadas geográficas do Centroide do Imóvel Rural:** 16°42'37,86" S; 47°06'54,95" O

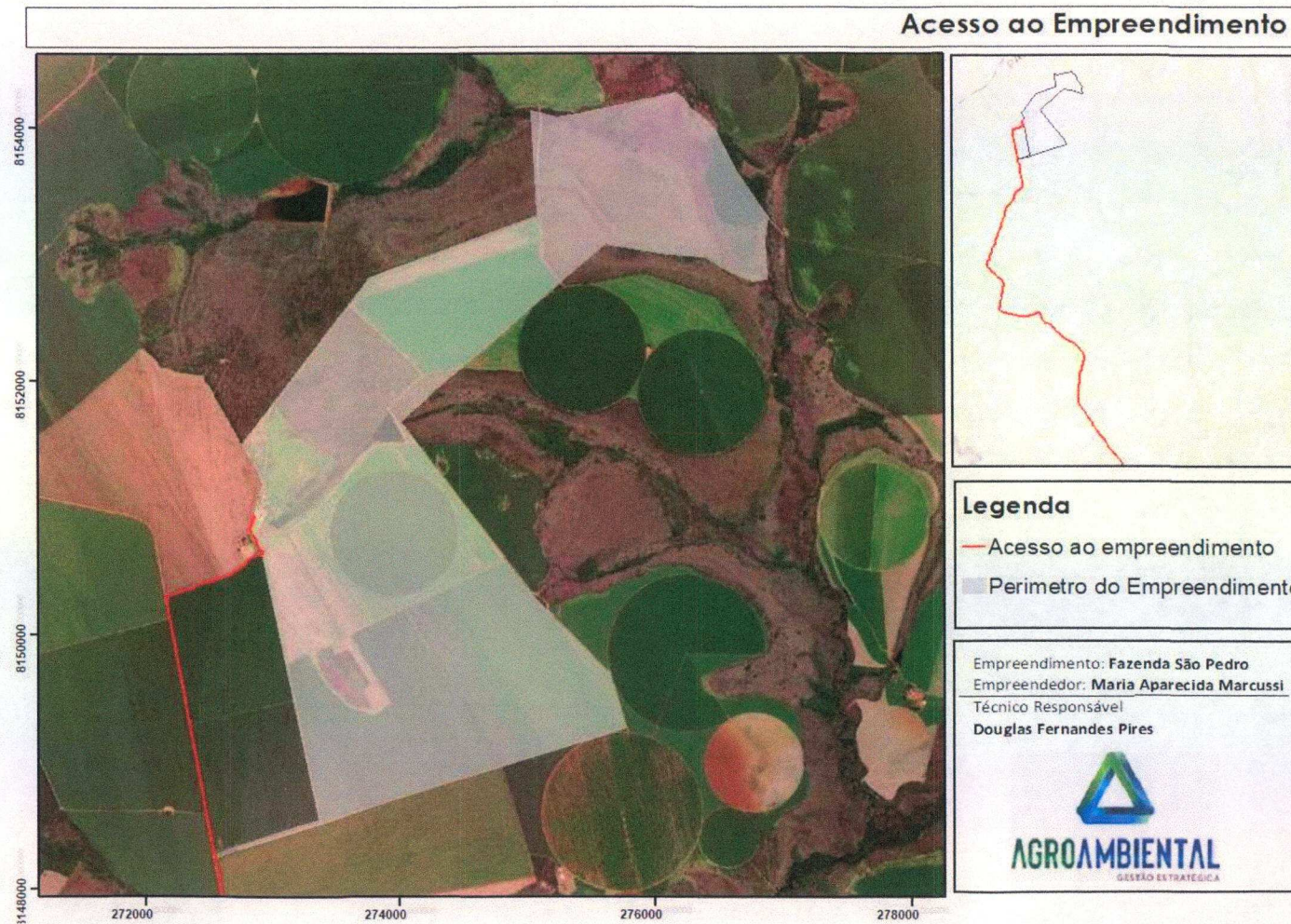
**DATUM:** SIRGAS 2000

Tabela 4 - Dados Geográficos do Empreendimento

A seguir é demonstrado o mapa de localização do empreendimento:



Figura 1 - Mapa de localização do empreendimento





### 3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299466/2022

#### 3.1. DO OBJETO DA INFRAÇÃO

Durante monitoramento realizado pelo 1 GP/2 PEL MAMB/16 CIA PM MAMB/BPM MAMB no dia 22 de março de julho de 2022 no empreendimento Fazenda São Pedro, foi constatada uma intervenção sobre a cobertura vegetal nativa e mediante as constatações feitas em campo, foi lavrado o Auto de Infração nº 299466/2022, por desobedecer aos códigos 301, 302 e 106 do Decreto 47838/2020.

No auto de infração foram listadas 4 atividades irregulares, porém, após análise técnica, foi possível verificar que, tanto no Auto de Infração quanto no Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) existem inconsistências significativas na descrição das áreas autuadas.

Portanto, neste Laudo, serão discutidas todas as atividades listadas na tabela 5. Para essas atividades, o Auto de Infração foi emitido conforme embasamento legal pela Lei nº 7.772/1980, Lei nº 20.922/2013 e pelo Decreto nº 47.838/20 conforme segue:



**LAUDO TÉCNICO**  
**MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Embasamento Legal</b>	<b>CÓDIGO (S) DA INFRAÇÃO</b>
1	FL - 03 Desmate área comum	Lei nº 20.922/2013 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	301-A
2	FL - 05 Intervenção em Reserva Legal	Lei nº 20.922/2013 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	301-B
3	FL - 15 Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais	Lei nº 20.922/2013 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo III	302-A
4	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.	Lei nº 7.772/1980 Decreto nº 47.838/20 Art 3, Anexo I	106

Tabela 5 - Atividades descritas no Auto de Infração



<b>Código da infração</b>	<b>301-A</b>
<b>Descrição da infração</b>	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
<b>Classificação</b>	Gravíssima
<b>Incidência da pena</b>	Por hectare ou fração
<b>Valor da multa em Ufemg</b>	a) em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

<b>Código da infração</b>	<b>301-B</b>
<b>Descrição da infração</b>	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental
<b>Classificação</b>	Gravíssima
<b>Incidência da pena</b>	Por hectare ou fração
<b>Valor da multa em Ufemg</b>	b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração.



<b>Código da infração</b>	<b>302-A</b>
<b>Descrição da infração</b>	<p>Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.</p> <p>Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado:</p> <p>I - campo cerrado: 16,67 m<sup>3</sup>/ha;  II - cerrado <i>sensu stricto</i>: 30,67 m<sup>3</sup>/ha;  III - cerradão: 66,67m<sup>3</sup>/ha;  IV - floresta estacional decidual: 46,67m<sup>3</sup>/ha;  V - floresta estacional semi decidual: 83,33m<sup>3</sup>/ha;  VI - floresta ombrófila: 133,33m<sup>3</sup>/ha.</p>
<b>Classificação</b>	Gravíssima
<b>Incidência da pena</b>	Por metro cúbico de produto retirado
<b>Valor da multa em Ufemg</b>	a) por m <sup>3</sup> de lenha: Mínimo: 50 por m <sup>3</sup> de lenha; Máximo: 100 por m <sup>3</sup> de lenha;



<b>Código da infração</b>	<b>106</b>
<b>Descrição da infração</b>	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
<b>Classificação</b>	Gravíssima
<b>Incidência da pena</b>	Por ato



No que tange a caracterização fitofisionômica das áreas de desmate, referentes as atividades 1 e 2, estas foram classificadas erroneamente como pertencentes a fitofisionomia "CERRADO SENSU STRICTO". Em consequência disso, a multa sobre o rendimento lenhoso foi calculada considerando a média volumétrica de 30,67 m<sup>3</sup>/ha, o que não condiz com a realidade de campo, uma vez que as áreas possuíam vegetação do tipo "CAMPO CERRADO".

Sendo assim, o presente Laudo tem como objetivo, evidenciar as características marcantes da vegetação próxima às áreas intervidas e dessa forma classificar de forma correta a fitofisionomia presente no empreendimento. Em primeiro momento, serão elucidadas as principais características do cerrado *sensu stricto* e do campo cerrado, e a relação entre eles.

De acordo com Ribeiro e Walter (2008), o Cerrado *sensu stricto* é uma formação savânica, caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Esses caracteres fornecem aspectos de adaptação a condições de seca (xeromorfismo).

Devido à complexidade dos fatores condicionantes, originam-se subdivisões fisionômicas distintas do Cerrado *sensu stricto*, sendo as principais: o Cerrado Denso, o Cerrado Típico e o Cerrado Ralo, também conhecido como Campo cerrado, além do Cerrado Rupestre. As três primeiras refletem variações na forma dos agrupamentos e espaçamento entre os indivíduos lenhosos, seguindo um gradiente de densidade decrescente do Cerrado Denso ao Cerrado Ralo. A composição florística basicamente não difere entre as subdivisões (RIBEIRO, WALTER 2008).

Cabe ainda destacar que a região onde se encontra o empreendimento sofre muito com a incidência de incêndios, o que ocasiona a perda de características da vegetação nativa. De posse destas informações foram realizados trabalhos de campo a fim de obter um diagnóstico das áreas atuadas, conforme descrição a seguir.



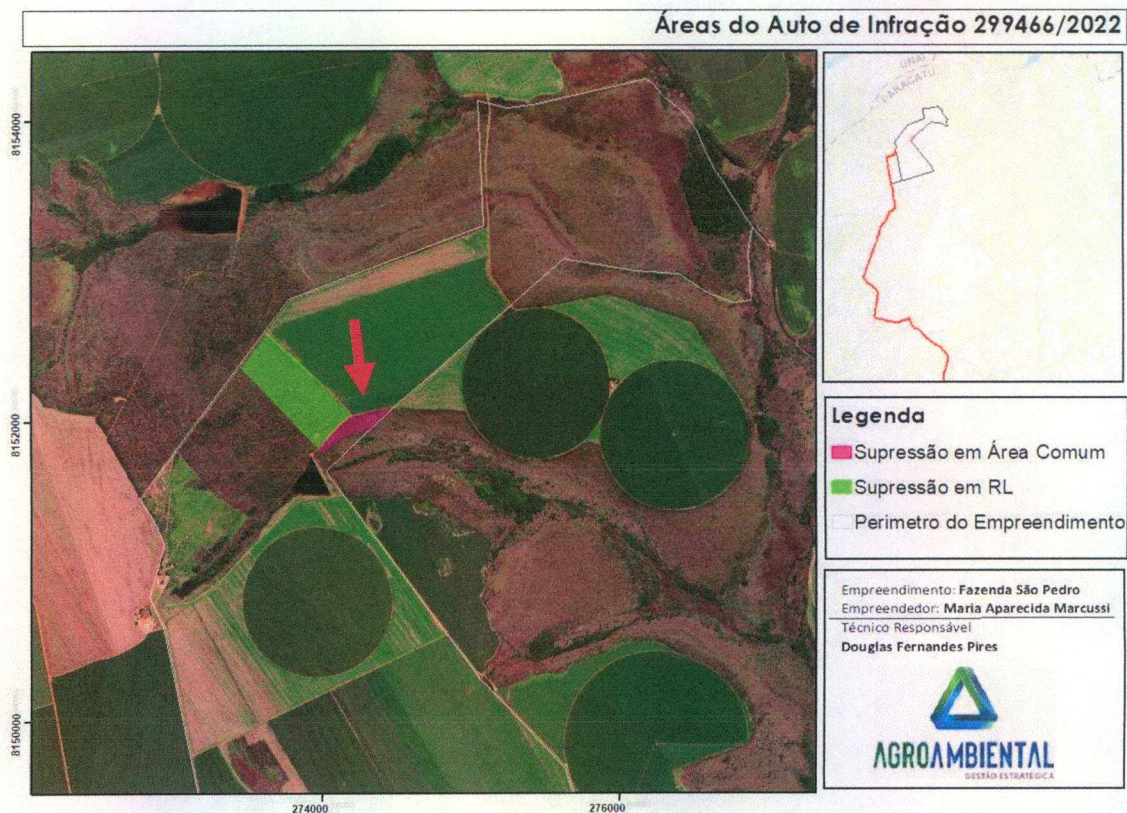
### 3.2. DAS ÁREAS AUTUADAS

Neste tópico serão abordadas de forma mais detalhada as atividades listadas no Auto de Infração. Os polígonos das áreas foram obtidos por meio das coordenadas fornecidas no próprio Auto.

#### 3.2.1. Atividade 1 - desmate área comum

No auto de infração a área representada na Figura 2 e destacada por meio da seta vermelha foi caracterizada como sendo 4,3700 hectares de área comum.

Figura 2 – Polígono do desmate em área comum, de acordo com Auto de Infração.



O Auto de Infração descreve a área de desmate como sendo composta pela tipologia vegetal “cerrado sensu stricto”, portanto o volume de material lenhoso foi estimado considerando uma área de 4,3700 hectares e uma média volumétrica 30,6700 m<sup>3</sup>/ha, o que corresponde a 134,0279 m<sup>3</sup>.



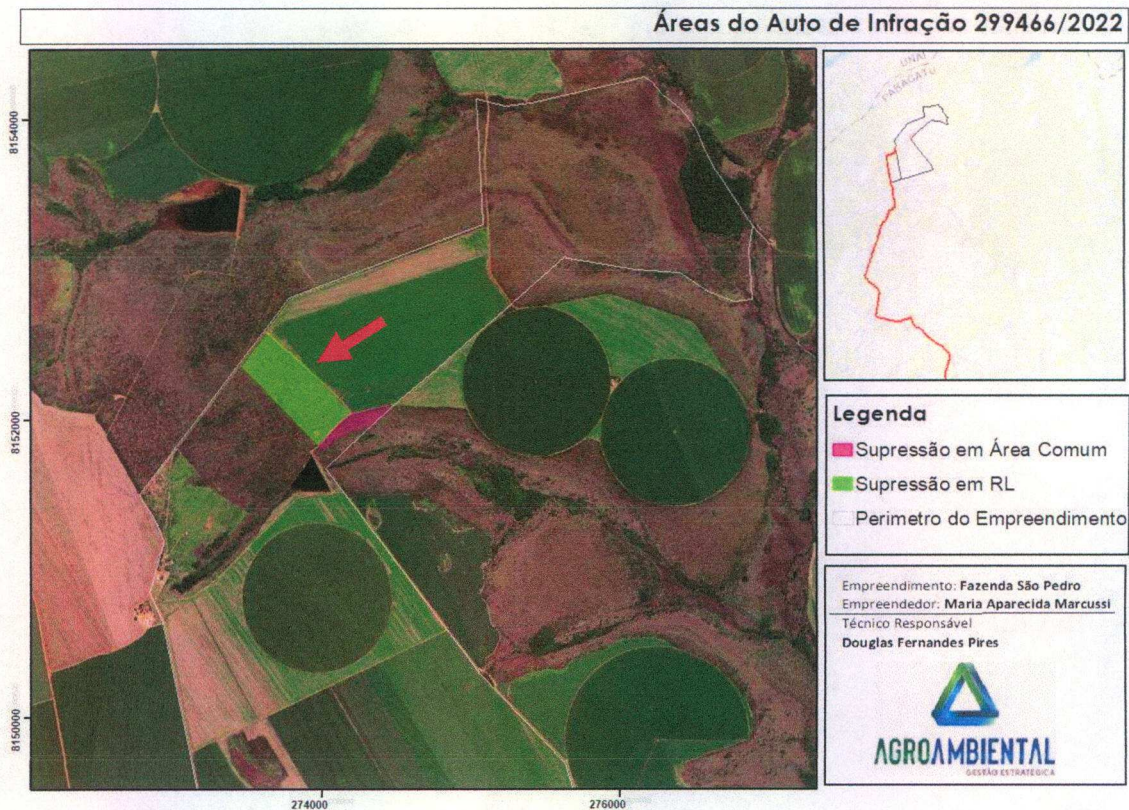
Por meio de análise e comparações de imagens de satélite e de forma presencial no empreendimento, foi possível constatar que a vegetação não se tratava de um cerrado sensu stricto, mas sim de um campo cerrado.

Durante vistoria técnica foi verificado que a área limítrofe a área de desmate apresenta uma vegetação rala, com poucos indivíduos arbóreos com circunferência a altura do peito (CAP) superior a 16 cm e altura superior a 2 metros, sendo estes espaçados entre si. Além disso, a estrutura herbácea é bastante presente no local. Tais características conferiu a área de desmate um rendimento lenhoso que se aproxima a média volumétrica do campo cerrado, que corresponde a 16,67 m<sup>3</sup>/ha.

### 3.2.2. Atividade 2 - intervenção em Reserva Legal

No auto de infração a área representada na Figura 3 e destacada por meio da seta vermelha foi caracterizada como sendo 23,2000 hectares de Reserva Legal.

Figura 3 – Polígono da Intervenção em Reserva Legal, de acordo com Auto de Infração





O Auto de Infração descreve a área de intervenção como sendo composta pela tipologia vegetal "cerrado sensu stricto", portanto o volume de material lenhoso foi estimado considerando uma área de 23,2000 hectares e uma média volumétrica 30,67 m<sup>3</sup>/ha, o que corresponde a 711,5440 m<sup>3</sup>. Por meio de análise e comparações de imagens de satélite e de forma presencial no empreendimento, foi possível constatar que a vegetação não se tratava de um cerrado *sensu stricto*, mas sim de um campo cerrado.

Durante vistoria técnica foi verificado que a área limítrofe a área de desmate apresenta as mesmas características citadas para a área testemunho referente a atividade 1, no que se refere ao porte dos indivíduos arbóreos e no espaçamento entre eles.

### 3.2.3. Atividade 3 - Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos florestais

A multa para essa atividade incidiu sobre a volumetria de material lenhoso oriundo da intervenção. Nesse sentido, considerando que a fitofisionomia da área era um campo cerrado, o cálculo deve incidir sobre 16,67 m<sup>3</sup>/ha, segundo a Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado.

### 3.2.4. Atividade 4 - G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot.

A infração sobre a atividade 4 foi voltada a impedir a continuidade das atividades de criação de culturas anuais e criação de bovinos em regime extensivo, nos locais onde efetivamente ocorreu a supressão ilegal.



### 3.3. DAS ÁREAS PRÓXIMAS AS ÁREAS AUTUADAS

As imagens a seguir foram obtidas por meio da visita a campo, onde foi possível verificar as características da vegetação próxima ao local de desmate, tanto em área comum, quanto de Reserva Legal.

Na imagem 1 e 2 é possível verificar que a estrutura herbácea arbustiva é bastante presente no local.

Imagem 1 – Área próxima ao local do desmate.





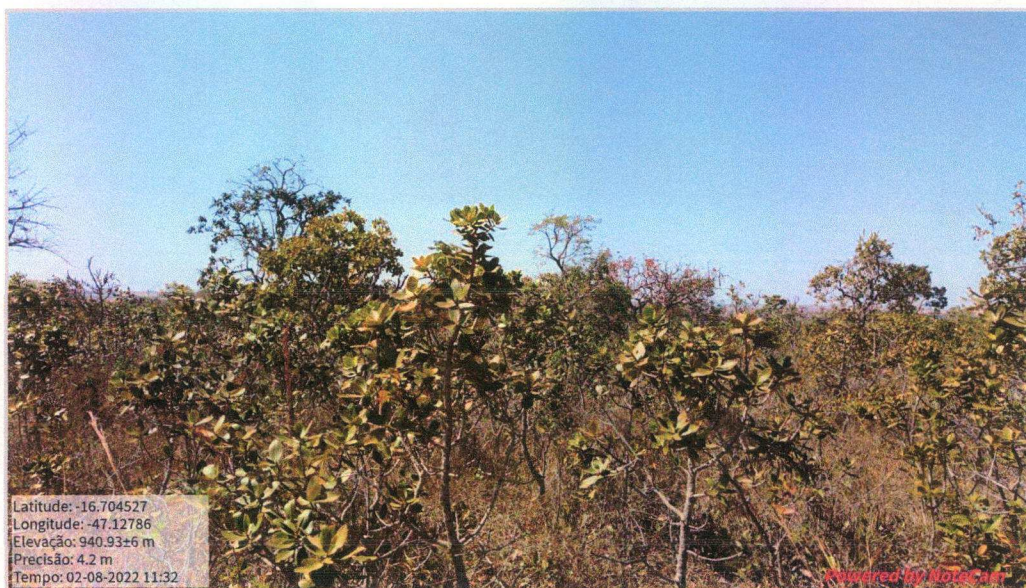
LAUDO TÉCNICO  
MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

Imagem 2 – Área próxima ao local do desmate.



➡ Nas imagens 3 e 4 pode-se constatar que a vegetação local é rala, com poucos indivíduos arbóreos com CAP superior a 16 cm e altura superior a 2 metros, sendo estes espaçados.

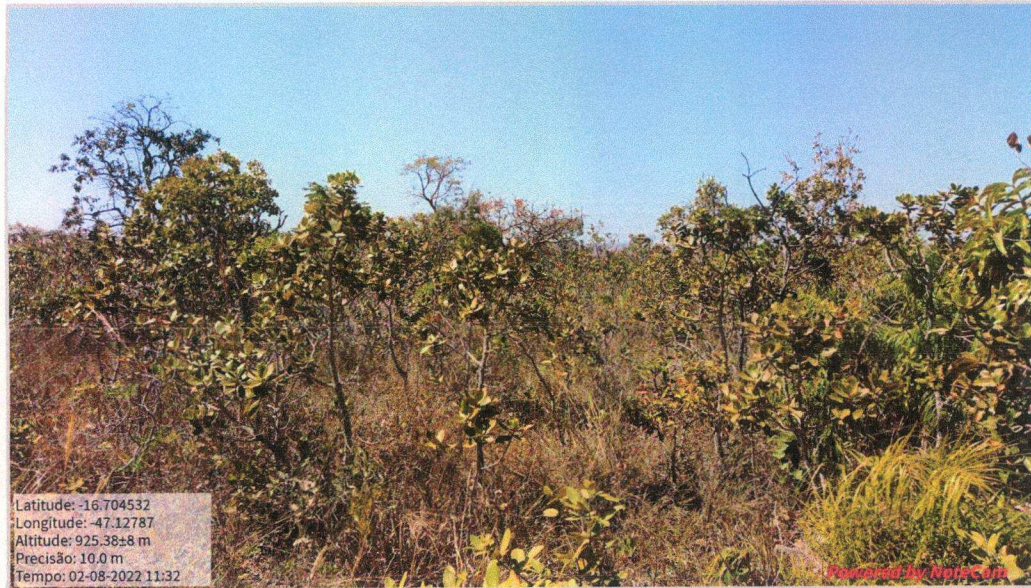
Imagem 3 – Área próxima ao local do desmate.





LAUDO TÉCNICO  
MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

Imagem 4 – Área próxima ao local do desmate.



Já nas imagens 5 e 6 também é possível observar as características que definem a área como campo cerrado e não como cerrado *sensu stricto*.

Imagem 5 – Área próxima ao local do desmate.





LAUDO TÉCNICO  
MARIA APARECIDA MARCUSSI RODRIGUES E OUTROS / FAZENDA SÃO PEDRO

Imagem 6 – Área próxima ao local do desmate.





#### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos conclui-se que na emissão do auto de infração houveram equívocos na definição da fitofionomia local (atividades 1 e 2), e no cálculo da volumetria oriunda da intervenção nas áreas alvo de autuação (atividade 3).

Portanto, diante dos fatos listados, este Laudo foi elaborado com o intuito de solicitar uma nova avaliação da ocorrência, afim de pleitear uma revisão dos valores das taxas, referentes a cada atividade mencionada, visto que o valor da multa foi superestimado.

Douglas

Fernandes Pires

Assinado de forma digital por  
Douglas Fernandes Pires  
Dados: 2022.08.08 09:32:22  
-03'00'

---

**DOUGLAS FERNANDES PIRES**

**CREA - MG 218.708/D**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20221357265

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DOUGLAS FERNANDES PIRES

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1416634177

Registro: MG0000218708D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Maria Aparecida Marcussi Rodrigues

AVENIDA [REDACTED]

Complemento:

Cidade: ORLÂNDIA

Bairro: [REDACTED]

UF: SP

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Nº: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA São Pedro

Complemento:

Cidade: PARACATU

Data de Início: 01/01/2022

Finalidade: AMBIENTAL

Proprietário: Maria Aparecida Marcussi Rodrigues

Nº: S/N

Bairro: ÁREA RURAL DE PARACATU

UF: MG

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CEP: [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de situação ambiental / Perícia Ambiental.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

APEA-TMAPS - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Sul de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DOUGLAS FERNANDES PIRES - CPF [REDACTED]

Local

data

Maria Aparecida Marcussi Rodrigues - CPF [REDACTED]

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599268381

Douglas  
Fernandes Pires

Assinado de forma digital  
por Douglas Fernandes Pires  
Dados: 2022.08.04 16:29:46  
-03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wC6Ab  
Impresso em: 04/08/2022 às 15:49:04 por: , ip: 45.232.50.86

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:

CREA-MG  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais

